



# CÂMARA MUNICIPAL NOVO BRASIL – GO. JUNTOS PARA VENCER – 2025/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026

de 07 de julho de 2026.

**EMENTA:** Anula a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Brasil para o biênio 2027-2028, realizada em 11 de setembro de 2025, em cumprimento à Recomendação nº 2026004792633 do Ministério Público do Estado de Goiás, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL,** Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**CONSIDERANDO** o recebimento da **Recomendação nº 2026004792633**, expedida pelo Ministério Público do Estado de Goiás, que aponta a ilegalidade da eleição para a Mesa Diretora do biênio 2027-2028, realizada em 11 de setembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o poder-dever de **autotutela** da Administração Pública, que impõe a anulação de seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** o entendimento firmado pelo **Supremo Tribunal Federal (STF)**, em especial no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 7.733 e 7.734, que estabeleceu a inconstitucionalidade da antecipação excessiva da eleição das Mesas Diretoras do Poder Legislativo, por violação aos princípios republicano, democrático e da contemporaneidade;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a manutenção do ato eleitoral viciado ofende frontalmente os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal



# CÂMARA MUNICIPAL NOVO BRASIL – GO. JUNTOS PARA VENCER – 2025/2026

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica declarada a **nullidade** do processo eleitoral e de todos os atos dele decorrentes que resultaram na eleição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o biênio 2027-2028, realizada na sessão do dia 11 de setembro de 2025.

**Art. 2º** A Presidência determinará a realização de nova eleição para a composição da Mesa Diretora para o biênio 2027-2028 em data oportuna, em estrita observância aos precedentes do Supremo Tribunal Federal, garantindo que o pleito ocorra em período próximo ao respectivo mandato.

**Art. 3º** Comunique-se o Ministério Público do Estado de Goiás acerca do acolhimento da Recomendação nº 2026004792633 e do cumprimento das medidas aqui dispostas.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Novo Brasil, em 7 de julho de 2026.

CARLOS LOURENÇO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Certifico para todos os fins, que nesta data, o presente Ato da Presidência nº 001/2026, foi afixado no Placar desta Casa Legislativa, na forma e fins da Lei.

Novo Brasil-GO, 07 de julho de 2026.

André Oliveira Moreira Filho  
Chefe de Controle Interno